



Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Extraordinário nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com base na Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc.

**ATILA JACOMUSSI**, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 60, VII, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 7.481/2020, com amparo na Lei Federal nº 14.017/2020 e Decreto nº 8.777 de 5 de outubro de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 8.670 de 17 de março de 2020,

### DECRETO:

Art. 1º É aberto na Secretaria de Finanças, um Crédito Adicional Extraordinário ao orçamento vigente no valor de R\$ 2.901.935,12 (dois milhões, novecentos e um mil, novecentos e trinta e cinco reais e doze centavos), destinados a atender as despesas de que trata a Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 4.320/1964, a saber:

15.15.13.392.0151.2295 - Ações do Fundo de Apoio e Fomento à Cultura  
3.3.50.41.00.00.00.00 0005.31213  
Contribuições.....R\$ 1.159.000,00

15.15.13.392.0151.2295 - Ações do Fundo de Apoio e Fomento à Cultura  
3.3.90.31.00.00.00.00 0005.31213  
Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras.....R\$ 645.000,00

15.15.13.392.0151.2295 - Ações do Fundo de Apoio e Fomento à Cultura  
3.3.90.39.00.00.00.00 0005.31213  
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 1.001.935,12

15.15.13.392.0151.2295 - Ações do Fundo de Apoio e Fomento à Cultura  
3.3.90.48.00.00.00.00 0005.31213  
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....R\$ 96.000,00



## DECRETO Nº 8.790, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

2/2

Art. 2º O Crédito Adicional Extraordinário aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Fundo Nacional de Cultura, Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, conforme autoriza o art. 43, § 1º, ítem II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Ficam igualmente alterados em sua classificação orçamentária os anexos 2 (despesa), 6, 7, 8 e 9 da Lei Municipal nº 5.562/2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de outubro de 2020.

Município de Mauá, em 23 de outubro de 2020.

ATILA JACOMUSSI  
Prefeito

JOSÉ VIANA LEITE  
Secretário interino de Justiça e Defesa da Cidadania

VALTERMIR PEREIRA  
Secretário de Finanças

Registrado na Divisão de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

JOSÉ VIANA LEITE  
Chefe de Gabinete

ap//